



MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

EXMO. SENHOR PRESIDENTE
DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONDIM DE BASTO

PEDIDO DE INFORMAÇÃO PRÉVIA

REQUERENTE

Nome			
Morada			
Freguesia	Código Postal		
N.º Identificação Fiscal	N.º Identificação Civil	Válido até	
Código da Certidão Comercial Permanente			
Telefone	Telemóvel	Fax	
E-mail			
<input type="checkbox"/> Autoriza o envio de notificações, no decorrer deste processo, para o endereço eletrónico indicado			
Na qualidade	<input type="checkbox"/> Proprietário	<input type="checkbox"/> Mandatário	<input type="checkbox"/> Outro
Prédio sito			
Freguesia	Código Postal		
Nº Registo Predial			

PEDIDO

Ao abrigo do disposto no artigo 14 do Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de dezembro, com a redação dada pelo Decreto-Lei 136/2014, de 9 de setembro, vem solicitar a V. Exa. informação prévia sobre a viabilidade para realizar obras abaixo designadas no prédio supra referido:

Tipo de obra:

- Loteamento
 Urbanização
 Edificação

As obras referidas destinam-se (quando aplicável, referir a classificação da atividade económica) a:

ANTECEDENTES

- Não existem antecedentes processuais na Câmara Municipal de Mondim de Basto para o local em questão
 Alvará (s) de Licença / Autorização de Obras nº
 Outros

DOCUMENTOS INSTRUTÓRIOS

O seu pedido deve ser instruído com os elementos abaixo indicados. Assinale com uma cruz (X) os documentos que junta ao seu processo.

Previstos na parte I do anexo I, da Portaria 113/2015, de 22 de abril:

- Certidão da descrição e de todas as inscrições em vigor emitida pela Conservatória do registo Predial referente ao prédio ou prédios abrangidos, ou indicação do código de acesso à certidão permanente no registo predial; quando omissos, a respetiva certidão negativa do registo predial, acompanhada da caderneta predial onde constem os correspondentes artigos matriciais.
- Delimitação da área objeto da operação e sua área de enquadramento em planta de localização fornecida pela Câmara Municipal ou planta de localização à escala 1:1.000, com indicação das coordenadas geográficas dos limites das áreas da operação urbanística, no sistema de coordenadas geográficas utilizado pelo município.
- Levantamento topográfico sempre que haja alteração da topografia ou da implantação das construções, à escala de 1:200 ou de 1:500 no caso de loteamentos, devidamente cotado, que identifique o prédio e a respetiva área, assim como o espaço público envolvente.

- Planta de implantação, desenhada sobre o levantamento topográfico, quando este for exigível, indicando a construção e as áreas impermeabilizadas e os respetivos materiais e, quando houver alterações na via pública, planta dessas alterações.
- Memória descritiva contendo os elementos das alíneas a) a h) do nº5 da parte I do Anexo I.

Nota: Quando o interessado não seja proprietário do prédio, o pedido de informação prévia deve incluir a indicação daquele bem como um dos titulares de qualquer outro direito real sobre o prédio, através de certidão emitida pela Conservatória do Registo Predial.

Elementos específicos, previstos nos nºs 7 a 9 da parte II, no anexo I, da Portaria 113/2015, de 22 de abril:

No caso de operações de loteamento:

- Projeto de loteamento incluindo:
- Planta da situação existente, à escala de 1:1.000 ou superior, correspondente ao estado e uso atual do terreno e de uma faixa envolvente com dimensão adequada à avaliação da integração da operação na área em que se insere, com indicação dos valores naturais e construídos, de servidões administrativas e restrições de utilidade pública e infraestruturas existentes.
 - Planta de síntese do loteamento, à escala de 1:1.000 ou superior, contendo os elementos técnicos definidores da modelação do terreno, da volumetria, alinhamentos, altura da fachada e implantação da edificação e dos muros de vedação.
 - Planta das infraestruturas locais e ligação às infraestruturas gerais.
 - Planta com indicação das áreas de cedência destinadas à implantação de espaços verdes e de utilização coletiva, infraestruturas viárias e equipamentos, acompanhada de quadros com as medições das áreas respetivas, exceto se não houver lugar a cedências para esses fins nos termos do nº4 do artigo 44º do RJUE, caso em que será indicado o valor e a forma de pagamento da compensação.
- Termo de responsabilidade de técnico legalmente habilitado a subscrever projetos que ateste a execução da operação de loteamento se conforma com o Regulamento Geral do Ruído, aprovado pelo Decreto-Lei nº9/2007, de 17 de janeiro.
- Plano de acessibilidades que apresente a rede de espaços e equipamentos acessíveis, acompanhado do termo de responsabilidade do seu autor que ateste que a execução da operação se conforma com o Decreto-Lei nº 163/2006, de 8 de agosto, desde que inclua tipologias do seu artigo 2º.

No caso de obras de urbanização:

- Planta da situação existente, à escala de 1:1.000 ou superior, correspondente ao estado e uso atual do terreno e de uma faixa envolvente com dimensão adequada à avaliação da integração da operação na área em que se insere, com indicação dos valores naturais e construídos, de servidões administrativas e restrições de utilidade pública e infraestruturas existentes.
- Termo de responsabilidade de técnico legalmente habilitado a subscrever projetos que ateste a execução das obras de urbanização se conforma com o Regulamento Geral do Ruído, aprovado pelo Decreto-Lei nº9/2007, de 17 de janeiro.
- Plano de acessibilidades que apresente a rede de espaços e equipamentos acessíveis, acompanhado do termo de responsabilidade do seu autor que ateste que a execução da operação se conforma com o Decreto-Lei nº 163/2006, de 8 de agosto, desde que inclua tipologias do seu artigo 2º, quando se trate de obras em área não abrangida por operação de loteamento.

No caso de obras de edificação:

- Quando a edificação esteja abrangida por operação de loteamento, indicação do respetivo procedimento administrativo.
- Projeto de arquitetura, incluindo plantas de 1:500 ou superior, definindo a volumetria, alinhamento, altura da fachada e implantação da edificação, dos muros de vedação e das construções anexas.
- Planta das infraestruturas locais e ligação às infraestruturas gerais.
- Planta com a definição das áreas de cedência destinadas à implantação de espaços verdes, equipamentos de utilização coletiva e infraestruturas viárias, acompanhada de quadros com as medições das áreas respetivas, exceto se não houver lugar a cedências para esses fins.
- Fotografias do imóvel sempre que se trate de obras de alteração, reconstrução, ampliação ou existam edificações adjacentes.
- Indicação da localização e dimensionamento das construções anexas, incluindo alçados a uma escala de 1:500 ou superior, para os efeitos previstos na alínea d) do nº4 do artigo 4º do RJUE.
- Termo de responsabilidade de técnico legalmente habilitado a subscrever projetos que ateste a execução das obras de urbanização se conforma com o diptoto no Regulamento Geral do Ruído, aprovado pelo Decreto-Lei nº 9/207, de 17 de janeiro.
- Plano de acessibilidades que apresente a rede de espaços e equipamentos acessíveis, acompanhado do termo de responsabilidade do seu autor que ateste que a execução da operação se conforma com o Decreto-Lei nº 163/2006, de 8 de agosto, desde que inclua tipologias do seu artigo 2º.

PEDE DEFERIMENTO

O requerente

Data

_

O Técnico de Atendimento procede à verificação do processo, aconselhando o requerente a não efetuar a entrega sem que o mesmo seja devidamente corrigido.

NOTAS

O Técnico de Atendimento		Data	